



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA
(Entrepósito de Subsistências Militares de Belém/1941)**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: **64454.005955/2024-83**

2. OBJETO

Trata-se de estudo preliminar referente à Aquisição de Materiais Classe VI (bússolas, rastreadores satelitais e salva-vidas tipo colete) para atender as necessidades de demanda do 8º Batalhão de Suprimento de Selva a fim de suprir as necessidades das demais Organizações Militares pertencentes à 8ª RM apoiadas pelo 8º B Sup Sl .

3. Descrição da necessidade

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, atualizada em 28 de outubro de 2020, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde a UNILA encontra-se incluída.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Trata-se de estudos preliminares referentes à Aquisição de Materiais Classe VI (bússolas, rastreadores satelitais e salva-vidas tipo colete).

A presente licitação tem por finalidade contribuir para o bom funcionamento da parte operacional do depósito Demais Classes. Destacamos que em alguns itens do certame há especificações detalhadas, na qual, facilitam a caracterização do material e propicia aos fornecedores um melhor conhecimento do material e assim ajudando na elaboração de sua proposta tendo em vista especificações claras dos materiais para o exército brasileiro.

Quanto aos equipamentos solicitados, precisam ser adquiridas para aperfeiçoar a capacidade operativa das unidades apoiadas pela 8ª Região Militar e demais unidades subordinadas ao Comando Militar do Norte.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Depósito Demais Classes	Tiago Lopes – 1º Ten

5. Descrição dos Requisitos da Aquisição

A empresa deverá comprovar a qualificação técnica na fase da habilitação.

As aquisições serão realizadas conforme discriminado em Termo de Referência, com todas as especificações dos itens conferidas por comissão selecionada em Boletim Interno, que deverá inspecionar os materiais e analisar os manuais dos mesmos, para evitar possíveis erros de fornecimento e detalhamento dos objetos.

Além disso, os materiais deverão estar em concordância com os critérios ambientais adotados na atualidade para evitar a degradação na natureza.

6. Levantamento de Mercado

Considerando a IN nº 65/2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê várias possibilidades de levantamentos de mercado considerando a disciplina entre orçamentos nos processos licitatórios, na qual prevê várias possibilidades de levantamentos de mercado, e para este processo utilizou-se o a cotação em sites similares ao painel de preços.

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que a aquisição dos itens normalmente é adquirida por meio de Pregão Eletrônico SRP.

Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, pois existem diversos fornecedores que trabalham com os objetos descritos na licitação.

7. Descrição da solução como um todo

O procedimento de aquisição será mediante Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preços, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário público, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório, com itens exclusivos para ME/EPP, se for o caso, conforme decreto nº 11.890, de 22 de Janeiro de 2024.

8. Estimativa das Quantidades a serem Adquiridas

A quantidade estimada para a presente contratação é baseada no Cronograma de Suprimento do 8º Batalhão de Suprimento de Selva, baseado em contratações anteriores e no levantamento da demanda anual de 2023/2024 e a ser adquirida.

Conforme disponibilidade de Crédito.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, art. 2º, as pesquisas de preços foram realizadas com base no parâmetro indicado no Inciso I.

O valor máximo teve como base o preço médio de orçamentos de mercado, sendo realizada pesquisa de preços que utilizou o critério do Preço médio para evitar que possíveis distorções de valores afastassem a participação de licitantes.

A Equipe de Planejamento elaborou o Mapa Comparativo dos preços propostos pelas empresas que forneceram e orçamentos e registrados em licitações vigentes.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se a adoção do critério menor preço por item, adotando pelo parcelamento do objeto, nos termos do art. 1 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe do art. 24, § 1º, inciso VIII da Instrução Normativa 05/2017/MPOG, promovendo o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto, no caso presente dividimos por itens, ou seja, será dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação

com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247):

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Neste caso, a contratação é divisível por item por se tratar de Registro de Preços de ampla concorrência, destinados principalmente a ME/EPP, com finalidade da proposta mais vantajosa para esta administração.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (inciso IX, art. 24, IN 05/2017):

Considerando o Planejamento desta aquisição, que é dever do Gestor Público assegurar a aquisição de suprimentos para manutenção dos equipamentos, objetivando manter as atividades inerentes às missões finalísticas desta OM Logística de Manutenção, através do Registro de Preços efetuará a aquisição de bens para os depósitos deste grande órgão provedor, conforme necessidade ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata e disponibilidade de recursos, administrando os recursos disponíveis nos princípios da eficiência, da economicidade, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta UASG contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da aquisição em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta UG.

13. Resultados Pretendidos

Com a aquisição das bússolas, rastreadores satelitais (GPS) e colete salva-vidas, espera-se a continuidade das atividades operacionais e administrativas demandadas deste Órgão Provedor, haja vista a continuidade dos trabalhos inerentes.

14. Providências a serem Adotadas

Os equipamentos serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta enviada no ato da sessão pública.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo responsável pelo recebimento, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O responsável pelo recebimento fará contato imediato com o Setor de Aprovisionamento a fim de viabilizar a entrega e recebimento dos itens.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 24.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a aquisição pretendida é viável, pois a não contratação de uma empresa especializada nas aquisições dos referidos bens irá impactar de forma direta e negativa nas atividades inerentes às missões finalísticas desta OM gerenciadora do processo licitatório da guarnição de Belém.

Belém-PA, 19 de Setembro de 2024.

TIAGO LOPES – 1º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento

ALEXANDRE SEABRA GOMES – ST

Membro da Equipe de Planejamento

MYLLER HENRIQUE FRANCISCO BATISTA – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento

Aprovo:

BERNARDO AVELINO MACHADO - Cap
Fiscal Administrativo